

MELLO, ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO e IVONE FERNANDES SHERRING - Delegadas de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra a servidora em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo 815905**

**PORTARIA Nº 010/2015-DGPC/PAD, DE 30 DE MARÇO DE 2015.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO

a conclusão do Inquérito Policial nº 346/2014.000026-6-DCRIF, no qual os servidores IVAN DE JESUS PEREIRA QUADROS e JOCÉLIO CRUZ DE BARROS - Investigadores de Polícia Civil, foram indiciados pela prática de crime previsto no artigo 316, do C.P.B., os quais teriam, em tese, detido irregularmente Gerson Cardoso da Costa, exigido e recebido certa quantia em dinheiro em troca de sua liberdade, fato ocorrido nesta capital em 07/01/2014, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO

a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído aos servidores em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusado os servidores IVAN DE JESUS PEREIRA QUADROS (Matrícula nº 5411971/1) e JOCÉLIO CRUZ DE BARROS (Matrícula nº 5476925/2) - Investigadores de Polícia Civil, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII, XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II - DESIGNAR os servidores IVONE FERNANDES SHERRING e HÉLVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO - Delegadas de Polícia Civil e TEREZINHA DE JESUS GAMA SOUSA - Escrivão de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra os servidores em questão, assegurando-lhes os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo 815906**

**PORTARIA Nº 011/2015-DGPC/PAD, DE 30 DE MARÇO DE 2015.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) e...

CONSIDERANDO

a conclusão da Apuração Administrativa Interna nº 417/2014-

GAB/CGPC, de 28/10/2014, instaurada com o objetivo de apurar as circunstâncias da fuga da presa Maíza Cristina Costa Miranda das dependências da Delegacia de Polícia de Outeiro, em 07/10/2014, em cuja facilitação de fuga estaria envolvida a servidora MARLUCE DE OLIVEIRA VASCONCELOS - Escrivã de Polícia Civil, a qual teria, em tese, recebido certa quantia em dinheiro em troca de sua liberdade, e demais fatos conexos;

CONSIDERANDO

a instauração do Inquérito Policial nº 346/2015.000148-5-DCRIF, objetivando apurar os fatos em questão;

CONSIDERANDO

a necessidade de apurar o ilícito administrativo atribuído à servidora em questão, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder a fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei nº 022/94, figurando como acusados os servidores MARLUCE DE OLIVEIRA VASCONCELOS - Escrivã de Polícia Civil (Matrícula nº 5452945/1), pela prática, em tese, da conduta acima descrita que, se comprovada, constitui transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIII, XV, XXV, XXXIV e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II - DESIGNAR os servidores ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO e HÉLVIA CHRISTINA PESSOA DE MELLO - Delegadas de Polícia Civil e TEREZINHA DE JESUS GAMA SOUSA - Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, as acusações citadas contra a servidora em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III - Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil

**Protocolo 815907**

**PORTARIA Nº 177/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 10/04/2015**

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas, face o teor do Of. nº 098/15-MP.2ªPJC, no qual consta comunicação de ausência, em tese, injustificada, do efetivo policial na DP de Cametá, fatos ocorridos em 09 e 10/02/15 e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 09/02/15 e anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC MAURICIO DE MENEZES PIRES - CORREGEDORIA - ABAETETUBA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LIANE MARIA LIMA MARTINS

Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 178/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 10/04/2015**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta da servidora A.J.D.T., mat. nº 55586537, face o teor do Despacho/COINT/CGPC de 09/04/15, no qual consta que a policial, teria, em tese, agido com negligência no exercício da função, a quando da instauração do procedimento policial TCO nº 54/2014.000430-0, fato ocorrido em 28/08/14, na DP de Cametá e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC MAURICIO DE MENEZES PIRES - CORREGEDORIA - ABAETETUBA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LIANE MARIA LIMA MARTINS

Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 179/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 10/04/2015**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta da servidora A.J.D.T., mat. nº 55586537, face o teor do Despacho/COINT/CGPC de 09/04/15, ref. ao Of. nº 98/15-MP.2ªPJC, no qual consta que a policial, teria, em tese, deixado de cumprir diligências requisitadas no prazo legal de vários procedimentos policiais instaurados na DP de Cametá e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC MAURICIO DE MENEZES PIRES - CORREGEDORIA - ABAETETUBA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LIANE MARIA LIMA MARTINS

Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 180/2015-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 10/04/2015**

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar as condutas dos servidores A.J.D.T., mat. nº 55586537 e F.A.P., mat. nº 5913993, os quais teriam, em tese, auferido vantagens em razão do cargo, nos procedimentos policiais instaurados na DP de Cametá, consoante Of. nº 98/15-MP.2ªPJC de 20/03/15, fato constatado em 05/10/14 e demais fatos conexos, conforme Despacho/COINT/CGPC de 09/04/15 e anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência do Delegado abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC MAURICIO DE MENEZES PIRES - CORREGEDORIA - ABAETETUBA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LIANE MARIA LIMA MARTINS

Corregedora Geral da Polícia Civil

**Protocolo 816409**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 971/2015-DG/CORREGEDORIA. BELÉM, 09 DE ABRIL DE 2015.**

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO: os termos do Decreto nº 1635 de 08.06.2005, que confere ao Diretor-Geral atribuições para dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Trânsito do Estado do Pará DETRAN-Pa.,

CONSIDERANDO: os termos do Memorando nº 10/2015 - CPAD, de 08.04.2015, da lavra da Presidente da Comissão por meio do